



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Atas de Classificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1810 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 155.000,00

473	02 01 04	SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
	04.244.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO FSS
20.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA		
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
474	02 01 04	SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
	04.244.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO FSS
20.000,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
452	02 03 03	SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	10.302.0005.2018.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO
ESPECIALIZADA		
55.000,00	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA		
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
472	02 06 02	SETOR PRAÇAS PÚBLICAS
	15.452.0008.1012.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS PÚBLICAS
60.000,00	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 155.000,00

Artigo 3º.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 4 de 12

LEI Nº 1811 DE 04 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL PARA O ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Econômico Fiscal - **REFIS MUNICIPAL/2023**, para o ano de 2023, com a finalidade de incentivar a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal de Zacarias-SP, decorrentes de débitos de qualquer natureza não liquidados no exercício financeiro em que forem lançados, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, uma vez consolidado o seu valor, através da exclusão ou redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei.

Parágrafo primeiro - Entende-se por valor consolidado o resultado da atualização do valor originário, com os acréscimos legais.

Parágrafo segundo - As formas de pagamento definidas nesta lei, serão administradas pela Controladoria, que juntamente com o Setor de Tributos, que organizarão os serviços de atendimento aos contribuintes e de recebimento.

Art. 2º - O contribuinte, seja pessoa física, jurídica ou entidade civil, para aderir ao programa definido nesta lei, fará o requerimento em impresso próprio, instituído pela Controladoria, munido dos documentos que comprovem sua identificação e a condição de sujeito passivo do débito.

Parágrafo único - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL**, implica em confissão irretratável e irrevogável dos débitos consolidados, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do montante e na renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, produzindo ainda, os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 3º - A consolidação do débito será cadastrada e obedecerá ao seguinte critério, para os contribuintes que fizerem sua adesão ao programa:

Inciso I - Para pagamento à vista até **31/10/2023**, na consolidação do débito sujeito ao regime desta lei, aplicar-se-á, apenas a atualização monetária nos termos da lei, com a exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e multas, incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Inciso II - Para pagamento parcelado em **02 (duas) vezes** sendo a 1ª parcela paga até **31/10/2023**, e a

segunda paga até **30/11/2023**, na consolidação do débito sujeito ao regime desta lei, aplicar-se-á, a atualização monetária nos termos da lei, com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e multas incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Inciso III - Para pagamento parcelado em 03 (três), vezes, sendo a 1ª parcela paga até **31/10/2023**, segunda parcela até **30/11/2023** e a terceira parcela em até **30/12/2023**, na consolidação do débito sujeito ao regime desta lei, aplicar-se-á, a atualização monetária nos termos da lei, com a exclusão de **60% (sessenta por cento)** dos juros de mora e multas incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Parágrafo único - Caso não efetue o pagamento em parcela única ou parceladamente na modalidade dos incisos I, II e III do artigo 3º da presente lei, e opte pelo parcelamento adiante, o contribuinte terá direito a parcelar o débito sujeito ao regime desta lei, **em até 08 (oito) parcelas** nos termos dos incisos, o qual somente se considerará celebrado, com o recolhimento da primeira parcela, devendo as demais serem pagas nos meses subsequentes à adesão ao programa, com exclusão de **50% (cinquenta por cento)** dos juros de mora e multas incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Art. 4º - O contribuinte, cujo débito encontra-se em fase de cobrança judicial, poderá usufruir dos benefícios desta lei, ficando sob sua responsabilidade o pagamento dos encargos processuais, observada a gratuidade judicial.

Parágrafo primeiro - Para aderirem ao programa instituído pela presente Lei, os contribuintes deverão efetuar antecipadamente o pagamento de todos os encargos processuais, observada a gratuidade judicial.

Parágrafo segundo - Com o pagamento dos encargos processuais e efetivada a adesão, o Processo Judicial será suspenso até o seu cumprimento integral, quando então será requerido a sua extinção.

Parágrafo terceiro - O processo judicial suspenso nos termos do parágrafo anterior, voltará a tramitar normalmente, caso o contribuinte não promova o pagamento, conforme previsto no artigo 7º, desta lei, deduzindo-se os valores das parcelas efetivamente pagas.

Art. 5º - Os contribuintes que já saldaram seus débitos, ou de qualquer forma estão em dia com o pagamento dos tributos municipais a que se refere esta lei, não terão o direito a aderir ao programa instituído pela presente lei, sob qualquer alegação.

Art. 6º - O contribuinte poderá incluir no regime desta lei eventuais saldos de parcelamento não quitados até a publicação da presente lei.

Art. 7º - O contribuinte que usufruir dos benefícios previstos nesta lei e não promover o pagamento da parcela única ou deixar de cumprir o parcelamento instituído na forma do parágrafo único do artigo 3º, implicará no vencimento antecipado e o montante do débito estará sujeito à cobrança judicial, além de ser excluído do programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 5 de 12

Parágrafo único - A exclusão do contribuinte do programa REFIS MUNICIPAL DE ZACARIAS, implicará na imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a este montante, os acréscimos previstos na legislação aplicável.

Art. 8º - A adesão ao programa REFIS MUNICIPAL DE ZACARIAS suspende a exigibilidade do débito, interrompe o prazo prescricional, além de possibilitar a expedição de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

Art. 9º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária até 31 de dezembro de 2023, devendo ser alterados a LOA e LDO, respectivas naquilo que couber.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2.023).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 6 de 12

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ATA DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

REF. PROCESSO nº026/2023.

TOMADA DE PREÇOS nº003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE MÚLTIPLO USO na Avenida Sebastião Pereira Moura, s/n, Bairro José Verdekim, Zacarias – SP, em cumprimento ao Termo de Convênio SDR/SCMENG nº104011/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, nas dependências da sala de licitações da Prefeitura Municipal de Zacarias, estando presentes os membros da Comissão de Licitação, Senhores:

JOCIMAR CARDOSO	Presidente
VAGNER APARECIDO DE AZEVEDO	Membro
EMERSON SANTOS BOYCHICO	Membro

Conforme registro da Ata de sessão pública de abertura de envelopes, lavrada na data 17/04/2023, na qual, no ato da abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, vistos e rubricados por todos os presentes, ocorreu a suspensão do certame para análise dos documentos.

A Comissão efetuou a análise minuciosa da documentação das licitantes e mediante as aferições realizadas seguem-se as conclusões:

EMPRESA LICITANTE	STATUS
BAZAN ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	HABILITADA
CONSTRUA CONSTRUÇÕES LTDA.	HABILITADA
POTENCIAL FACILITIES E PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	HABILITADA
TECNOFOR ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.	HABILITADA
POCAIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.	HABILITADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

As empresas constantes da tabela acima apresentaram toda a documentação em conformidade com as solicitações editalícias.

EMPRESA LICITANTE	STATUS	MOTIVO
PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA - CONSTRUÇÃO	INABILITADA	Descumpriu o item 8.3. "b" do Edital.
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA. – ME	INABILITADA	Descumpriu o item 8.3. "b" do Edital.

As empresas constantes da tabela acima não apresentaram toda a documentação, ou apresentaram em desconformidade com o Edital. Seguem as justificativas:

EMPRESA LICITANTE	ITEM NÃO ATENDIDO	JUSTIFICATIVA
PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA - CONSTRUÇÃO	Item 8.3. "b": a) Comprovação Técnico – Operacional, através de atestado de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado EM NOME DA LICITANTE. Para efeito desta avaliação, entenda-se como atividade pertinente ou compatível com o FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA, sendo o parâmetro de quantitativo mínimo na ordem de 30% (trinta por cento) do total constante do item 6.1.1- código 15.03.030 da Planilha Orçamentária (Anexo VII); (Grifo nosso)	A licitante juntou a atestados com quantitativo insuficiente, inferior ao total mínimo exigido na cláusula editalícia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

EMPRESA LICITANTE	ITEM NÃO ATENDIDO	JUSTIFICATIVA
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA. – ME	Item 8.3. "b": b) Comprovação Técnico – Operacional, através de atestado de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado EM NOME DA LICITANTE. Para efeito desta avaliação, entenda-se como atividade pertinente ou compatível com o FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA, sendo o parâmetro de quantitativo mínimo na ordem de 30% (trinta por cento) do total constante do item 6.1.1-código 15.03.030 da Planilha Orcamentária (Anexo VII); (Grifo nosso)	A licitante juntou a atestados com quantitativo insuficiente, inferior ao total mínimo exigido na cláusula editalícia.

DA DECISÃO

Às empresas declaradas **INABILITADAS** para prosseguir no certame, poderão recorrer da decisão desta Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme disposto no inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93.

Ficam franqueados desde já os autos processuais para vistas dos interessados, no Setor de Licitação nas dependências do Paço Municipal, em horário comercial.

Na ausência de manifestações sobre esta decisão, dar-se-á prosseguimento aos atos do certame, e será publicada a convocação dos licitantes remanescentes para a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Sem mais nada a considerar, com a anuência de todos os presentes, encerrou-se a sessão às 16:50h.

Zacarias, 03 de maio de 2023.

JOCIMAR CARDOSO

Presidente

EMERSON SANTOS BOYCHICO

Membro

VAGNER APARECIDO DE AZEVEDO

Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ATA DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

REF. PROCESSO n°039/2023.

TOMADA DE PREÇOS n°004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de iluminação pública em vias públicas – luminárias de vapor metálico por sistema LED de alta eficiência, nos termos do Convenio n. 103863/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e termo de referência anexo.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, nas dependências da sala de licitações da Prefeitura Municipal de Zacarias, estando presentes os membros da Comissão de Licitação, Senhores:

JOCIMAR CARDOSO	Presidente
VAGNER APARECIDO DE AZEVEDO	Membro
EMERSON SANTOS BOYCHICO	Membro

Conforme registro da Ata de sessão pública de abertura de envelopes, lavrada na data 18/04/2023, na qual, no ato da abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, vistos e rubricados por todos os presentes, ocorreu a suspensão do certame para análise documental e dos apontamentos registrados:

- O representante da empresa ZAGONEL S.A aponta que a empresa BAZAN ENGENHARIA apresenta atestado de capacidade técnica com quantitativos insuficientes com relação ao requerido em Edital (item 8.3. c); a empresa SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO apresentou atestado de capacidade técnica com quantitativos insuficientes, e o atestado técnico-profissional não está acervado pelo CREA; a empresa BM Business não apresentou CRC do município de Zacarias.

- O representante da empresa Fort Comércio aponta que a empresa VS ENGENHARIA não apresenta comprovação do patrimônio líquido (item 8.4, c).

Seguem as conclusões referentes aos apontamentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

1. Referente ao descumprimento da empresa BAZAN ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. à solicitação do Edital, foi observado que procede o apontado, ensejando a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
2. Referente ao descumprimento da empresa SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA. observou-se que a empresa apresentou atestados técnico-operacionais referentes à serviço de instalação de lâmpadas de vapor de sódio, dessa forma também restou DESCLASSIFICADA;
3. A empresa BM BUSINESS LTDA. apresentou Certificado de Registro Cadastral de município diverso ao município de Zacarias, logo, descumpriu solicitação editalícia, restando DESCLASSIFICADA.
4. Quanto ao apontamento referente à falta de comprovação de Patrimônio Líquido mínimo (item 8.4. “c” do Edital) da empresa VS ENGENHARIA LTDA., demonstrou-se improcedente, uma vez que a empresa apresenta balanço patrimonial no qual consta patrimônio líquido compatível com a solicitação do edital.

A Comissão efetuou a análise minuciosa da documentação das licitantes e mediante as aferições realizadas seguem-se as conclusões:

EMPRESA LICITANTE	STATUS
RSM ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	HABILITADA
ESB INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA.	HABILITADA
DREAM ENERGIA LTDA.	HABILITADA
ZAGONEL S.A.	HABILITADA
VS ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	HABILITADA
C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.	HABILITADA

As empresas constantes da tabela acima apresentaram toda a documentação em conformidade com as solicitações editalícias.

EMPRESA LICITANTE	STATUS	MOTIVO
SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA.	INABILITADA	Descumpriu o item 8.3. "b" do Edital.
BM BUSINESS LTDA.	INABILITADA	Descumpriu o item 6.1 do Edital.
BAZAN ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	INABILITADA	Descumpriu itens 8.3 “b” e 8.3 “c” do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 804

Página 12 de 12



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

As empresas constantes da tabela acima não apresentaram toda a documentação, ou apresentaram em desconformidade com o Edital. As justificativas foram expressas no corpo desta Ata, ao apresentarem-se as conclusões sobre os apontamentos.

DA DECISÃO

Às empresas declaradas **INABILITADAS** para prosseguir no certame, poderão recorrer da decisão desta Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme disposto no inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93.

Ficam franqueados desde já os autos processuais para vistas dos interessados, no Setor de Licitação nas dependências do Paço Municipal, em horário comercial.

Na ausência de manifestações sobre esta decisão, dar-se-á prosseguimento aos atos do certame, e será publicada a convocação dos licitantes remanescentes para a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta”.

Sem mais nada a considerar, com a anuência de todos os presentes, encerrou-se a sessão às 16:45h.

Zacarias, 04 de maio de 2023.

JOCIMAR CARDOSO

Presidente

EMERSON SANTOS BOYCHICO

Membro

VAGNER APARECIDO DE AZEVEDO

Membro